**PROJETO DE LEI Nº**

***"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre crianças desaparecidas nos canais de tv abertos".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO NATAL/RN**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da cidade do Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica determinada a obrigatoriedade da divulgação diária de no intervalo de uma hora, nos canais abertos televisivos do Município do Natal/RN, fotos e informações sobre crianças desaparecidas.

**Parágrafo único.** As informações mencionadas neste artigo serão distribuídas em duas partes de igual duração, veiculadas, respectivamente, nos períodos matutino e noturno até as vinte e três horas.

**Art. 2º -** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a suspensão das transmissões da empresa infratora por tempo idêntico ao previsto para a veiculação das informações, no mesmo período em que a infração foi cometida, dobrado o tempo em caso de reiteração de conduta.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 23 de janeiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA**.

Uma das piores situações que pode acontecer para uma família é ter um filho desaparecido. De acordo com o site www.soscriancasdesaparecidas.rj.gov.br, existem 569 crianças desaparecidas no Estado. Podemos citá-lo como maior ferramenta para encontrar essas crianças e devolvê-las para suas famílias.

De fato, é a informação, através da divulgação nos canais de televisão abertos poderemos disseminar o maior número de pessoas, aumentando com isso, a probabilidade de encontrarmos estas crianças.

Face ao exposto conto com o apoio dos meus pares para aprovação desta importante iniciativa.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2022.

**Ver. Margarete Régia – PROS**